

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.057, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** CEPEX acerca da aprovação da indicação da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID/CAPES, para o período de vigência do Edital CAPES nº 23/2022, no âmbito da UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002032/2022-74, e

CONSIDERANDO que o Edital CAPES no 23/2022, que trata da chamada pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID/CAPES, coloca, em seu item 6.12 que a designação formal do coordenador institucional, deve ser aprovada por instância colegiada acadêmica da administração superior da IES, conforme disposto no art. 26 da Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/UFF nº 4, DE 9 DE MAIO DE 2022, pela qual a Pró-Reitora de Graduação, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e em atendimento ao Edital CAPES no 23/2022, fez a indicação de NÍVEA MARIA DA SILVA ANDRADE, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE 2046974, para a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência -PIBID/CAPES, para o período de vigência do Edital CAPES nº 23/2022, e, como parte disso, tomar as providências necessárias para a submissão da proposta institucional;

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Resolução CEPEX/UFF nº 131, de 14 de março de 2018, que apontam o Colegiado de Licenciaturas como instância consultiva e deliberativa sobre a formação docente para a Educação Básica, no âmbito da UFF – instância colegiada que também aprovou a indicação supracitada, em reunião realizada em 10 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reafirmar a posição institucional de aprovar a indicação por outra instância colegiada da administração superior, para além do Colegiado de Licenciaturas, entendendo o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão como dotado de inequívoco reconhecimento formal como tal;

CONSIDERANDO a finalidade de atender, em fase de recurso, à diligência no âmbito da submissão da proposta institucional à CAPES, sob pena de não lograr êxito na aprovação da proposta, que envolve cotas de bolsas para discentes de cursos de graduação, professores da UFF e da rede de educação básica coberta pelo PIBID,